



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 03/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Av. Willy Barth, 2889 - centro, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 95.719.555/0001-02, aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo seu presidente, **ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de PATO BRAGADO, sito, Rua Rolândia, 2546, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 062.225.769-23 e Portador da Cédula de Identidade nº 8.749.543-5 - SSP/PR, e; do outro lado, respondendo como, **CONTRATADA** a Empresa: **Weber & Cia Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaíra, 2744, Centro, cidade de Pato Bragado/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 13.904.808/0001-45, neste ato representada por **LUCIANE ANTONINHA MEDIN WEBER**, brasileira, casada, portador do RG nº 6.085.246-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob o número 005.494.349-33, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 695, centro, na cidade de Pato Bragado, celebram entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA**, regulado por suas cláusulas a seguir expressas, pelos preceitos de direito público, pela vinculação ao termo de dispensa de licitação, respectiva proposta e, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas em vigor que regem a espécie, no que couber e demais normas legais e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição por parte da CONTRATANTE de 01 (uma) Geladeira/Refrigerador 375 L, Brastemp 2 Portas – Frost Free, branca, 110V fornecida pela CONTRATADA.
- 1.2. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o preço global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos da Proposta de fl. 38.
- 1.3. A CONTATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE o produto acima especificado, o qual deverá obedecer às normas e padrões a ele inerentes, com qualidade e eficiência de forma que esse atenda às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Av. Willy Barth 2889 – Centro – Fone (45) 3282-1374 – e-mail: camarapb@bol.com.br
www.camarapatobragado.pr.gov.br – CEP 85948-000 – Pato Bragado - Paraná

Admir

Luci



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.4. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

1.5 Tendo em vista o objeto do presente CONTRATO não ser de serviço de prestação continuada, não há a possibilidade de sua prorrogação, salvo prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. São parte integrante deste contrato os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

2.1.1- Processo de Dispensa n.º 05/2021 e seus anexos;

2.1.2 - Proposta da CONTRATADA, de fl. 38.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as essas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato para entregar o produto, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2 O recebimento do produto será certificado pela Comissão de Entrega de Bens e Materiais.

3.3 O pagamento será feito em parcela única, em até 10 dias da entrega do objeto, acompanhado de nota fiscal.

3.4. Os casos omissos serão decididos de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

renúncia de qualquer outro, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para todos os efeitos de direito o presente CONTRATO será arquivado na repartição competente da CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei nº 8.666/93

11.2 As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pato Bragado, 15 de abril de 2021.

ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER

Representante Legal da Câmara Municipal de Pato Bragado

LUCIANE ANTONINHA MEDIN WEBER

Representante Legal da Weber & Cia Ltda - ME